

Relação

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE:

Data de referência: Agosto de 2016

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO			Ativos					Inativos e Pensionistas				
			Ocupados			Vagos*	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
			Estáveis	Não- Estáveis	Subtotal							
ANALISTA	A	SUPERIOR	SPJNSA01	120	113	233			0	0	0	0
	A		SPJNSA02	219	0	219			0	0	0	0
	A		SPJNSA03	62	0	62			0	0	0	0
	A		SPJNSA04	10	0	10			0	0	0	0
	B		SPJNSB01	5	0	5			0	0	0	0
	B		SPJNSB02	14	0	14			0	0	0	0
	B		SPJNSB03	16	0	16			0	0	0	0
	B		SPJNSB04	8	0	8			0	0	0	0
	B		SPJNSB05	14	0	14			0	0	0	0
	C		SPJNSC01	1	0	1			0	0	0	0
	C		SPJNSC02	1	0	1			0	0	0	0
	C		SPJNSC04	2	0	2			0	0	0	0
	C		SPJNSC05	6	0	6			0	0	0	0
	C		SPJNSC06	10	0	10			0	0	0	0
	ESP		SPJNSE01	6	0	6			1	0	1	0
	ESP		SPJNSE02	15	0	15			0	0	0	0
	ESP		SPJNSE03	10	0	10			2	0	2	0
	ESP		SPJNSE04	16	0	16			0	0	0	0
	ESP		SPJNSE05	33	0	33			0	0	0	0
	ESP		SPJNSE06	40	0	40			0	0	0	0
ESP	SPJNSE07	56	0	56			0	0	0	0		
ESP	SPJNSE08	94	0	94			13	0	13	0		
ANALISTA - LEI 14.786/2010			TOTAL ANALISTA	758	113	871	60	931	16	0	16	0

Relação

ANALISTA	1	SUPERIOR	FPJNS08	0	0	0			1	0	1	0
	1		FPJNS23	0	0	0			1	0	1	0
ANALISTA - FUNÇÃO - LEI 14.786/2010		TOTAL ANALISTA		0	0	0	0		2	0	2	0
ANALISTA	1	SUPERIOR	AJU-NS-26	0	0	0			1	0	1	0
	1		AJU-NS-30	0	0	0			1	0	1	0
	1			2	0	2			8	0	8	0
	2		AJ32	2	0	2			0	0	0	0
	2		AJ33	1	0	1			0	0	0	0
	4		AJ43	1	0	1			0	0	0	0
	4		AJ45	1	0	1			0	0	0	0
	5		AJ51	1	0	1			0	0	0	0
	5		AJ52	2	0	2			0	0	0	0
	5		AJ55	1	0	1			0	0	0	0
5	AJ57	4	0	4			1	0	1	0		
ANALISTA - LEI 13.551/2004		TOTAL ANALISTA		15	0	15	-15		11	0	11	0
TÉCNICO	A	MÉDIO	SPJNMA01	45	126	171			0	0	0	0
	A		SPJNMA02	65	0	65			0	0	0	0
	A		SPJNMA03	20	0	20			3	0	3	0
	A		SPJNMA04	1	0	1			2	0	2	0
	B		SPJNMB01	1	0	1			2	0	2	0
	B		SPJNMB02	2	0	2			1	0	1	0
	B		SPJNMB03	2	0	2			1	0	1	0
	B		SPJNMB04	1	0	1			2	0	2	0
	B		SPJNMB05	0	0	0			3	0	3	0
	C		SPJNMC01	0	0	0			2	0	2	0
	C		SPJNMC02	3	0	3			1	0	1	0
	C		SPJNMC03	6	0	6			0	0	0	0
	C		SPJNMC04	19	0	19			0	0	0	0
	C		SPJNMC05	19	0	19			4	0	4	0
	C		SPJNMC06	39	0	39			6	0	6	0
ESP		SPJNME01	26	0	26			6	0	6	0	

Relação

	ESP		SPJNME02	28	0	28			11	0	11	0
	ESP		SPJNME03	23	0	23			13	0	13	0
	ESP		SPJNME04	32	0	32			34	0	34	0
	ESP		SPJNME05	71	0	71			13	0	13	0
	ESP		SPJNME06	68	0	68			12	0	12	0
	ESP		SPJNME07	84	0	84			5	0	5	0
	ESP		SPJNME08	278	0	278			25	0	25	0
	TÉCNICO - LEI 14.786/2010		TÉCNICO TOTAL		833	126	959	3	962	146	0	146
TÉCNICO	1	MÉDIO	FPJNM05	0	0	0			1	0	1	0
	1		FPJNM06	0	0	0			1	0	1	0
	1		FPJNM08	1	0	1			0	0	0	0
TÉCNICO - FUNÇÃO - LEI 14.786/2010		TÉCNICO TOTAL		1	0	1	-1		2	0	2	0
TÉCNICO	1	MÉDIO	AJU-NS-18	2	0	2			0	0	0	0
	1		AJ18	1	0	1			1	0	1	0
	1		AJ20	1	0	1			0	0	0	0
	2		AJ27	1	0	1			0	0	0	0
	2		AJ28	0	0	0			1	0	1	0
	2		AJ29	0	0	0			2	0	2	0
	2		AJ30	1	0	1			4	0	4	0
	2		AJ31	0	0	0			1	0	1	0
	2		AJ32	1	0	1			3	0	3	0
	2		AJ33	1	0	1			3	0	3	0
	3		AJ34	7	0	7			0	0	0	0
	3		AJ35	14	0	14			3	0	3	0
	3		AJ36	17	0	17			1	0	1	0
	3		AJ37	24	0	24			2	0	2	0
	3		AJ38	28	0	28			13	0	13	0
	3		AJ39	4	0	4			1	0	1	0
	3		AJ40	5	0	5			0	0	0	0
	4		AJ41	2	0	2			0	0	0	0
	4		AJ42	5	0	5			0	0	0	0
	4		AJ43	7	0	7			0	0	0	0

Relação

	4		AJ44	2	0	2			0	0	0	0
	4		AJ45	2	0	2			0	0	0	0
	4		AJ47	1	0	1			0	0	0	0
TÉCNICO - LEI 13.551/2004		TOTAL TÉCNICO		126	0	126	-126		35	0	35	0
AUXILIAR	B	FUNDAMENTAL	SPJNFB05	1	0	1			0	0	0	0
	C		SPJNFC02	1	0	1			0	0	0	0
	C		SPJNFC03	1	0	1			0	0	0	0
	ESP		SPJNFE04	0	0	0			1	0	1	0
	ESP		SPJNFE06	1	0	1			0	0	0	0
	ESP		SPJNFE07	2	0	2			1	0	1	0
	ESP		SPJNFE08	452	0	452			23	0	23	0
AUXILIAR - LEI 14.786/2010		TÉCNICO TOTAL		458	0	458	6	464	25	0	25	0
AUXILIAR	1	FUNDAMENTAL	FPJNF15	0	0	0			1	0	1	0
	1		FPJNF20	0	0	0			1	0	1	0
	1		FPJNF22	0	0	0			3	0	3	0
	1		FPJNF23	45	0	45			53	0	53	0
AUXILIAR - FUNÇÃO - LEI 14.786/2010		AUXILIAR TOTAL		45	0	45	-45		58	0	58	0
AUXILIAR	1	FUNDAMENTAL	AD10	2	0	2			0	0	0	0
	1		AD36	1	0	1			0	0	0	0
	1		AJ18	0	0	0			2	0	2	0
	2		AJ30	0	0	0			1	0	1	0
	3		AJ34	2	0	2			0	0	0	0
	3		AJ35	1	0	1			0	0	0	0
	3		AJ37	2	0	2			0	0	0	0
	3		AJ38	4	0	4			0	0	0	0
	3		AJ39	1	0	1			0	0	0	0
	3		AJ40	0	0	0			1	0	1	0
	4		AJ41	1	0	1			0	0	0	0
	4		AJ44	1	0	1			0	0	0	0

Relação

AUXILIAR - LEI 13.551/2004		AUXILIAR TOTAL		15	0	15	-15		4	0	4	0	
A U X I L I A R	1	F U N D A M E N T A L	AD04	1	0	1			0	0	0	0	
	1		AD05	1	0	1			0	0	0	0	
	1				5	0	5			1	0	1	0
	2		AJ30	0	0	0			1	0	1	0	
	2		AJ31	0	0	0			2	0	2	0	
	2		AJ33	0	0	0			1	0	1	0	
	3		AJ34	0	0	0			3	0	3	0	
	3		AJ35	1	0	1			1	0	1	0	
	3		AJ36	4	0	4			1	0	1	0	
	3		AJ37	1	0	1			1	0	1	0	
	3		AJ38	6	0	6			1	0	1	0	
	3		AJ39	2	0	2			0	0	0	0	
	3		AJ40	2	0	2			0	0	0	0	
	4		AJ41	1	0	1			0	0	0	0	
	4		AJ42	1	0	1			0	0	0	0	
	4		AJ43	1	0	1			0	0	0	0	
4	AJ44	2	0	2			0	0	0	0			
4	AJ47	0	0	0			1	0	1	0			
AUXILIAR - FUNÇÃO - LEI 13.551/2004		AUXILIAR TOTAL		28	0	28	-28		13	0	13	0	
O F I C I A	A	O F I C I A	SPJNMA02	0	0	0			1	0	1	0	
	A		SPJNMA03	0	0	0			1	0	1	0	
	A		SPJNMA04	0	0	0			1	0	1	0	
	A		SPJNSA04	1	0	1			0	0	0	0	
	B		SPJNMB01	0	0	0			2	0	2	0	
	B		SPJNMB02	0	0	0			1	0	1	0	
	B		SPJNMB03	0	0	0			4	0	4	0	
	B		SPJNMB04	0	0	0			6	0	6	0	
	B		SPJNMB05	0	0	0			4	0	4	0	
	B		SPJNSB03	1	0	1			0	0	0	0	
	B		SPJNMC01	0	0	0			4	0	4	0	

Relação

L J U S T I Ç A	C	L J U S T I Ç A	SPJNMC02	1	0	1		4	0	4	0
	C		SPJNMC04	5	0	5		1	0	1	0
	C		SPJNMC05	6	0	6		8	0	8	0
	C		SPJNMC06	22	0	22		9	0	9	0
	C		SPJNSC01	1	0	1		0	0	0	0
	C		SPJNME01	20	0	20		14	0	14	0
	ESP		SPJNME02	21	0	21		8	0	8	0
	ESP		SPJNME03	23	0	23		6	0	6	0
	ESP		SPJNME04	34	0	34		23	0	23	0
	ESP		SPJNME05	34	0	34		3	0	3	0
	ESP		SPJNME06	39	0	39		6	0	6	0
	ESP		SPJNME07	70	0	70		1	0	1	0
	ESP		SPJNME08	172	0	172		7	0	7	0
OFICIAL DE JUSTIÇA - LEI 14.786/2010		OFICIAL JUSTIÇA TOTAL		450	0	450	-450	114	0	114	0
O F I C I A L J U S T I Ç A	1	O F I C I A L J U S T I Ç A	AD31	1	0	1		0	0	0	0
	1		AD36	3	0	3		1	0	1	0
	1		AD40	0	0	0		1	0	1	0
	1		AJU1	0	0	0		1	0	1	0
	1		AJ23	0	0	0		1	0	1	0
	1		AJ26	0	0	0		2	0	2	0
	1			1	0	1		4	0	4	0
	2		AJ27	0	0	0		1	0	1	0
	2		AJ28	0	0	0		1	0	1	0
	2		AJ30	0	0	0		1	0	1	0
	2		AJ31	0	0	0		3	0	3	0
	2		AJ32	0	0	0		1	0	1	0
	2		AJ33	0	0	0		2	0	2	0
	3		AJ34	0	0	0		1	0	1	0
	3		AJ35	0	0	0		3	0	3	0
	3		AJ36	0	0	0		2	0	2	0
	3		AJ38	0	0	0		6	0	6	0
4	AJ42	1	0	1		0	0	0	0		

Relação

	4		AJ46	1	0	1			0	0	0	0
OFICIAL DE JUSTIÇA - LEI 13.551/2004		TOTAL OFICIAL DE JUSTIÇA		7	0	7	-7		31	0	31	0
		PJ										
TOTAL GERAL				2.736	239	2.975	-618	2.357	457	0	457	0

* Cargos/funções não recepcionados ou extintos pela Lei Estadual nº 14.786/2010 não apresentam total de cargos.